LEI Nº 2076, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1089, de 06 de abril de 2005, que cria o emprego de Agente Comunitário de Saúde e de suas alterações.

Art. 4º Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 12 (doze) meses.

Art. 5º Para fins de contratação será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
	748	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 17/03/2016

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração